



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	11
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Editais	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.458 DE 10 DE MARÇO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termo de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público com o Hospital São Marcos e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2022 entre a administração pública municipal e o Hospital São Marcos, CNPJ nº 50.730.902/0001-51, e para repasse de recurso de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

I - No valor de até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para manutenção do atendimento médico ambulatorial na Atenção Especializada e qualificação da Assistência Hospitalar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações abaixo indicadas:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Atenção Especializada

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2018 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 Tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção Especializada

Elemento: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

[ficha 176]

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias visando incluir o objeto autoriza nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.457 DE 10 DE MARÇO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Declara o município de Morro Agudo como “Centro Paulista da Bioenergia e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado o Município de Morro Agudo como “CENTRO PAULISTA DA BIOENERGIA”, no estado de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo e Legislativo Municipal devem se empenhar na divulgação do município como reconhecido nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 4 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.456 DE 10 DE MARÇO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a extinção e criação dos cargos, da Secretaria Municipal de Saúde, que específica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, os cargos abaixo relacionados (cargos não providos), de provimento efetivo, integrantes do anexo I, da Lei Municipal nº 1.638/1992, conforme segue:

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	Ref. Base	CHS	Provimento
Auxiliar de Enfermagem	16	Divisão de Saúde	45	40	Efetivo
Contínuo	01	Setor Técnico-administrativo da Saúde	16	30	Efetivo

Art. 2º - Cria no Quadro de Cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992), os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	Ref. Base	CHS	Requisito	Provimento
Técnico Desportivo	02	Divisão de Saúde	75	30	Curso superior em educação física (bacharel)	Efetivo
Técnico de Higiene Bucal	03	Setor Odontológico	89	40	Curso Técnico em Saúde Bucal - Registro no Conselho Regional de Odontologia	Efetivo

Art. 3º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente Lei na estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 5 de 25

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO Nº 5.812, DE 09 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no valor total de R\$ 159.736,00, a ser coberta com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 159.736,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), nos termos do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 0.000, de 09/03/2022 [●]** (Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Valor Total de R\$ 159.736,00, a ser coberto com Anulação Parciais de Dotação Orçamentárias), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 09 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 623]..R\$109.736,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 624]R\$ 50.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAISR\$ 159.736,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”, aberto no caput, será COBERTO COM RECURSOS resultantes da “ANULAÇÃO PARCIAL” da seguinte “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, nos termos do Parágrafo Único, da **Lei Municipal Nº 1.160, de 09/03/2022 [●]** (Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Valor Total de R\$ 159.736,00, a ser coberto com Anulação Parciais de Dotação Orçamentárias), combinado com o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponível, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultante de Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentárias), do Artigo 43, da, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 6 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 09 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 382]R\$ 109.736,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 453].....R\$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 159.736,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 10 de Março de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

[●] PUBLICADA na Edição Nº 1.160, de 09/03/2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Decretos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 7 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.813, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 126.441,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), outorgado pelo Artigo 12 e seu Parágrafo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021** (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 126.441,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 048].....R\$ 13.240,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 059].....R\$ 6.200,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2014 0000 Proteção Especial Social

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 122].....R\$ 15.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 8 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
 SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
 CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 159].....R\$ 977,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2059 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 303.000 Vigilância em Saúde-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 204].....R\$ 51.394,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 414].....R\$ 3.000,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 440].....R\$ 4.970,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 504].....R\$ 6.200,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 517].....R\$ 25.460,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 126.441,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 9 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 040]R\$ 13.240,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 056].....R\$ 6.200,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2066 0000 Proteção Social ao Idoso

Fonte de recurso: 06 outras fontes de recursos

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/f

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 132].....R\$ 15.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 144].....R\$ 52.371,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 408]R\$ 3.000,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 10 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 442]R\$ 4.970,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 449].....R\$ 6.200,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 516]R\$ 25.460,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 126.441,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 10 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 11 de 25

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.565, DE 8 DE MARÇO DE 2022= (*)

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0258/2022, **EXONERAR** a pedido, a partir de 07/03/2022, **NARA SOUZA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 322.723.778-40, ocupante da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento temporário (Portaria nº 9.542/2022).

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **ALINE MARCORIO TOURO BLANCO MOLINA MOREIRA**, portadora do CPF nº 296.624.888-20, classificada em 12º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 09/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 99 h/a (pagamento por aula ministrada), a ser lotada no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Nos termos do §2º do artigo 29 da Lei Municipal 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e considerando a necessidade operacional e organizacional da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, **ALTERA A LOTAÇÃO** dos servidores abaixo discriminados.

Servidor	CPF/RG	Cargo efetivo ocupado	Setor de lotação antigo	Setor de lotação novo
ANDERSON DAVID	368.098.548-78	ESCRITURARIO I	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DO PLANEJAMENTO URBANO
WESLEY SPENCER DE OLIVEIRA	301.159.168-73	SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 4º Nomear nos termos da Lei nº 2.229, de 13 de março de 2002, sem vínculo empregatício, os alunos abaixo discriminados, para atuarem como estagiários na respectiva área de estudo e local de lotação, conforme o período de vigência definido, com ajuda de custo fixada na legislação vigente:

Aluno	CPF nº	Período máximo de vigência do estágio	Área de estudo	Lotação de realização do estágio
AMANDA CAROLINE GUIRAU	403.889.891-2	8-3-2022 a 7-3-2024	Direito	Cessão Tribunal de Justiça de São Paulo
MICHELLE CRISTINA BORGES DE	090.203.646-77	14-2-2022 a 13-2-2024	Pedagogia	A ser definido pela Secretaria Municipal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 12 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Aluno	CPF nº	Período máximo de vigência do estágio	Área de estudo	Lotação de realização do estágio
OLIVEIRA				Educação
ANA FERREIRA SANTOS	LÍVIA DOS 457.378.658-94	14-2-2022 a 13-2-2024	Pedagogia	A ser definido pela Secretaria Municipal da Educação
ISAAC FRANCO	DUARTE 386.440.478-92	4-3-2022 a 3-3-2024	Ciências Contábeis	Setor de Tesouraria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

(*) Republicado por ter saído no DiOE N° 1159, de 08-03-2022, com incorreção no original quanto ao nome da aluna MICHELLE CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA e à Secretaria que definirá o local de estágio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 13 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.567, DE 10 DE MARÇO DE 2022=

“Dispõe sobre a nomeação de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, alteradas pela Lei Municipal nº 3.271/2020, **NOMEAR** a Sra. **MARILIA DE SOUZA MANSO**, portadora do CPF nº 348.636.248-83, candidata classificada em 13º lugar no Processo Seletivo nº 001/2020, para, a partir do dia 11/03/2022 (prazo limitado de 180 dias), exercer a função de **CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)**, referência base 16, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes “Lar de Acolhimento O Bom Samaritano”.

Art. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, alteradas pela Lei Municipal nº 3.271/2020, **NOMEAR** a Sra. **SARITTA GABRIELLE COLARES DE MORAES**, portadora do CPF nº 461.451.708-08, candidata classificado em 20º lugar no Processo Seletivo nº 001/2020, para, a partir do dia 11/03/2022 (prazo limitado de 180 dias), exercer a função de **AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO)**, referência base 01, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes “Lar de Acolhimento O Bom Samaritano”.

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA MARCORIO TOURO BLANCO MOLINA MOSCONI**, portadora do CPF nº 318.394.648-36, classificada em 13º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 11/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (em virtude da exoneração de Renata Cristina de Araujo), de provimento efetivo, referência base 99 h/a (pagamento por aula ministrada), a ser lotada no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o Sr. **BRUNO FERREIRA MIGUEL**, portador do CPF nº 384.029.658-73, classificado em 1º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 14/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotado na Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 5º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o Sr. **ANDRE DEOLINDO DA SILVA**, portador do CPF nº 405.870.898-06, classificado em 2º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 14/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PADEIRO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 35, a ser lotado no Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 14 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 6º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **ANALIVIA PEREIRA DO ROSARIO**, portadora do CPF nº 370.406.568-41, classificada em 26º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 14/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 16, a ser lotada na Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **SHEILA LOURENÇO NOBRE DA SILVA**, portadora do CPF nº 392.105.198-33, classificada em 6º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 14/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **AGENTE DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 16, a ser lotada na Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 8º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o Sr. **EDER XAVIER MARQUES**, portador do CPF nº 314.882.668-08, classificado em 12º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 14/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PEDREIRO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 50, a ser lotado no Setor de Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 9º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **PETULA MARCELINO DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 314.882.808-94, classificada em 17º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 14/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** (em virtude da exoneração de Simone de Figueiredo Camilo), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta Prefeitura Municipal.

Art. 10 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **TANIA APARECIDA ARAGÃO**, portadora do CPF nº 150.768.198-46, classificada em 9º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 14/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 99 h/a (pagamento por aula ministrada), a ser lotada no Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal.

Art. 11 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **SARAH MARTELLETTU BUENO**, portadora do CPF nº 411.166.208-04, classificada em 7º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 15/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **FONOAUDIÓLOGO** (em virtude da exoneração de Siméia Ferreira de Jesus Alexandre), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotada na Divisão de Educação desta Prefeitura Municipal.

Art. 12 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o Sr. **SERGIO LUIS SUZUKI YOSHINAGA**, portador do CPF nº 098.750.448-73, classificado em 1º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 15/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotado na Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 13 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o Sr. **FABIO ANTONIO PAULINO**, portador do CPF nº 186.449.688-66, classificado em 12º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 15/03/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **AGENTE DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO** (cargo não ocupado anteriormente), de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 15 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

provimento efetivo, referência base 16, a ser lotado na Divisão de Vigilância Sanitária desta Prefeitura Municipal.

Art. 14 Nomear nos termos da Lei nº 2.229, de 13 de março de 2002, sem vínculo empregatício, os alunos abaixo discriminados, para atuarem como estagiários na respectiva área de estudo e local de lotação, conforme o período de vigência definido, com ajuda de custo fixada na legislação vigente:

Aluno	CPF nº	Período máximo de vigência do estágio	Área de estudo	Lotação de realização do estágio
ANA LUISA MARTINIANO MARQUES	436.145.348-98	11-3-2022 a 10-3-2024	EDUCAÇÃO FÍSICA	A ser definido pela Secretaria de Esportes
JOÃO EDER TEIXEIRA	394.232.458-93	10-3-2022 a 9-3-2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Secretaria Municipal de Segurança Pública
PAULO FERNANDO DE SOUZA GOMES	357.399.048-70	10-3-2022 a 9-3-2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Cessão Delegacia Civil
ALOYSIO ALEXANDRE SPAGIARI	477.241.558-01	9-3-2022 a 8-3-2024	DIREITO	Cessão Delegacia Civil

Art. 15 Conceder licença para trato de interesses particulares à servidora **FRANCINE ROBERTA DA COSTA GALVÃO**, portadora do CPF nº 345.208.468-03, efetiva do cargo de Professor de Educação Básica II (Setor de Ensino Fundamental / Portaria nº 7.801/14), pelo período de 02 (dois) anos a partir de 7-3-2022, sem vencimentos, conforme preceitua o artigo 86, da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e requerimento protocolado.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 16 de 25

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 010/2022

Processo administrativo n.º 105/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para estudantes do ensino infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II e Secretaria Municipal da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14 de março de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 28 de março de 2022, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 10/03/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 17 de 25

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 001/2020, para comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 – Centro – Morro Agudo/SP, no horário das 09h às 16h, **no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir do primeiro útil da publicação deste**, para contratação temporária no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).
- 1.14 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 18 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONVOCADO(S):

CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (MASCULINO)

Classif.	Nome
4	LEONARDO FERREIRA GODOI

OBS: Em virtude da desistência à vaga apresentada pelo candidato classificado em 2º.

Justificativa e vinculação: As contratações ora pretendidas destinar-se-ão para formação de equipe para operacionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes “Lar de Acolhimento O Bom Samaritano”, ao qual ficará vinculada a vigência e a necessidade da contratação, conforme previsto nos incisos V e VII do art. 2º e inciso XIV do §3º e §4º do art. 2º da Lei 2.230/02, e conforme ofício 005/2022 SMCOG, em substituição aos servidores que terão o término do vínculo.

Morro Agudo, SP, 10 de março de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 19 de 25

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

A Prefeitura do Município de Morro Agudo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo nº 002/2020, realizado no dia **19/12/2021**, com o objetivo de formação de cadastro de reserva para o provimento das funções temporárias de **CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA E TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.**

Morro Agudo/SP, 10 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 20 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

(Edital de abertura - cadastro de candidatos para a função de Agente de Limpeza Urbana - Cadastro de Reserva)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais 2.230, 2.427 e 3.271, torna pública a abertura de inscrições no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**, destinado à formação de cadastro de candidatos para exercício da função abaixo disponibilizada, objetivando atender às finalidades previstas conforme as respectivas justificativas.

Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:

- I)** É dever do candidato (ou do pretense candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma alegar ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, à inscrição extemporânea como portador de deficiência.
- II)** Todas as dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverão ser esclarecidas no local designado para a realização das inscrições, dentro do período previsto para tal.

O presente PROCESSO SELETIVO constitui-se num mecanismo de contratação temporária, para atender a emergência para não interrupção dos serviços públicos, até a realização de concurso público, **cuja nomeação dar-se-á quando necessária**, em caráter excepcional, temporário e emergencial por um período de até 180 dias improrrogáveis. Todo o presente processo de seleção e de contratação será regulamentado pelas instruções especiais constantes neste edital, nas Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal nº 5.300, e subsidiariamente (exclusivamente e tão somente no que se refere aos deveres do servidor - desde que não contrarie nenhuma outra norma específica) no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais leis e regulamentações pertinentes.

1 - DA FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO	Carga horária semanal	REF.	VENC.	REQUISITO MÍNIMO
Agente de Limpeza Urbana	40 (quarenta horas semanais)	30	R\$ 1.214,97	Escaridade igual ou superior ao ensino fundamental - 5º ano (antiga 4ª série)

Obs.:

- Vencimento relativo ao valor da referência base vigente em março/2022 (regulamentadas pela Lei nº 3.268/2020).
- Além da remuneração constante do quadro anterior, os servidores temporários terão direito ao percebimento mensal de auxílio-alimentação, no valor atual de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

1.2 - Serão atribuições à função de Agente de Limpeza Urbana: Organizar e executar os serviços de varrição de ruas, avenidas, calçadas, travessas e praças; acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios; atuar na seleção e reciclagem do Lixo; plantio, poda, rega e adubação de plantas ornamentais, arborização e hortaliças quando necessário; abrir valetas, tapar buracos; realizar a coleta de lixo, entulhos e galhos, realizar a capina e roçagem de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços de jardinagens; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e exercer outras atividades correlatas e afins.

1.3 - Justificativa da oferta da função: No município de Morro Agudo, assim como no Brasil e no mundo, as arboviroses têm sido motivo de grande preocupação por parte do Poder Público em função do impacto social e dano causado à população, especialmente no que se refere à ocorrência frequente de epidemias, bem como de casos graves e óbitos. Desta forma, o Plano de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses do município de Morro Agudo, se debruça sobre o controle da transmissão destes agravos em ações articuladas. A prevenção, o diagnóstico precoce e a assistência com o tratamento adequado demonstram-se eficazes no controle, tanto dos índices larvários e proliferação do vetor, quanto da morbimortalidade causadas pelas arboviroses, dentre elas, a dengue, Zika (atenção às gestantes e crianças) e Chikungunya. A forma atual de combate às arboviroses é a prevenção, através do combate ao vetor *Aedes aegypti* (a picada deste mosquito é a principal forma de transmissão das doenças causadas por arbovírus), e não há vacinas eficazes ou medicamentos específicos. É essencial que, além das medidas de controle realizadas pelos Agentes de Vetores e equipes de apoio através da remoção dos reservatórios domiciliares em área urbana (recipientes ou locais que acumulam água), ocorra a remoção ou tratamento dos chamados reservatórios naturais (remanso de rios, lagoas, brejos, igarapés) que são pontos de atenção, principalmente quando cruzam as cidades. Os pontos de atenção relacionados aos reservatórios naturais são os córregos São Gerônimo e Córrego do Chapéu, bem como

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 21 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

regiões adjacentes aos mesmos, que apresentam acúmulo de água e mato alto o que favorece o represamento de lixo, agravando o cenário. A sazonalidade da dengue e demais arboviroses compreende o período de novembro de um ano até março do próximo ano, podendo se estender por período maior, estando diretamente associado ao regime local de chuvas e condições de temperaturas elevadas. Em 2021, durante o ano todo, foram registradas 58 notificações, dos quais 4 casos foram positivas para dengue. Já em 2022, até o momento, foram notificados 35 casos suspeitas para dengue, dos quais, 11 foram confirmados laboratorialmente. O índice larvário (ADL) está em 0,18, embora satisfatório, observa-se mudança repentina no padrão de proliferação do Aedes e aumento considerável no número de infecções acompanhadas a cada semana epidemiológica. Ante o exposto, e considerando tratar-se de grave problema de saúde pública, cujas medidas atenuantes devem ser aplicadas imediatamente, vislumbrando a possibilidade de se evitar grave epidemia de dengue e outras arboviroses, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para limpeza dos córregos e áreas adjacentes. Desta feita, o método de classificação objetivo prezando os princípios da igualdade e da legalidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.427/05. Formação de cadastro de reserva destinada a atender a demanda de profissionais para a operacionalização das atividades de limpeza urbana.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **14 a 21 de março de 2022, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Padre Mansueto, nº 301, Centro, neste município de Morro Agudo/SP.**

2.1.1 - A inscrição será gratuita.

2.2 - É condição para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do RG e do CPF;
- preenchimento e assinatura de formulário próprio de inscrição, a ser obtido no local de inscrição.

2.3 - Somente serão permitidas inscrições por meio de procuração se as mesmas estiverem com assinaturas reconhecidas em cartório, devendo no ato de inscrição **ser entregue cópia do documento de identidade do procurador e apresentação do documento original, para simples conferência.**

2.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, telefone, fax ou Internet.

2.5 - A inscrição implica na aceitação expressa por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação aplicável.

2.6 - O candidato ou seu procurador são os responsáveis pelo fornecimento dos elementos indispensáveis para o preenchimento do formulário de inscrição, devendo no ato da assinatura, conferi-lo, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam influir no resultado.

2.7 - A pessoa que não observar os procedimentos necessários para a inscrição descritos neste edital não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos.

2.8 - É dever do candidato conferir as informações constantes no formulário de inscrição bem como, no mesmo momento, exigir seu comprovante de inscrição, que poderá ser exigido pela banca aplicadora das provas no momento da realização das mesmas ou em outras circunstâncias.

3 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função em provimento.**

3.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas com deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.

3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4 - As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.5 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição **bem como apresentar atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício da função escolhida (laudo médico).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 22 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

3.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício da função escolhida não poderão ter prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

3.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

3.6 - Será de responsabilidade dos pretendidos candidatos a apresentação da documentação exigida para a inscrição como portador de deficiência que deverá ocorrer dentro do prazo de inscrição normal, não sendo permitido em nenhuma hipótese o aditamento do prazo ou a entrega posterior de documentos ou complementos, seja qual for o motivo alegado.

3.7 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Quando da nomeação, o candidato com deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

3.9 - Não será contratado o candidato inscrito como pessoa com deficiência cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.10 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer benefício, inclusive redução ou flexibilização de jornada.

3.10.1 - A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.

3.11 - O candidato com deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os candidatos com deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

3.12 - A convocação do candidato com deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo "vagas" deverá ser entendido como "convocações". Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato com deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

3.13 - Na ocorrência do candidato inscrito como pessoa com deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato com deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

4 - DA PROVA, E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A avaliação dos candidatos participantes neste processo seletivo será realizada com base em prova escrita com 20 questões objetivas de múltipla escolha, cujo conteúdo será compatível com a escolaridade exigida como requisito da função.

4.1.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

4.2 - A prova objetiva será realizada no dia 03/04/2022 - Domingo, às 08h00 nas dependências da Escola Municipal "Prof. Regina Célia Ferrari Guarnieri", localizada na Avenida São José, nº 1.615 - Centro, neste município de Morro Agudo/SP.

4.3 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, sendo fortemente recomendado comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

4.4 - O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem original de documento oficial de identidade com foto, devendo ainda estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.5 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico, bem como não será admitida a comunicação entre os candidatos. Também não será permitido ao candidato, durante a execução da prova, ausentar-se da sala sem estar acompanhado por fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 23 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

4.6 - A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, incluído neste prazo o tempo necessário para o preenchimento da folha de resposta.

4.6.1 - O tempo mínimo para que o candidato possa se ausentar da sala de provas será de 01h30min.

4.7 - Na execução da prova, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Desligar os telefones celulares;
- Deixar bolsas e pertences no chão ao lado da mesa onde estará realizando a prova;
- Certificar-se que todas as marcações no cartão de resposta foram realizadas com caneta azul ou preta;
- Não usar bonés, chapéus, fones de ouvido, viseiras, tocas, gorros ou quaisquer outras vestimentas ou equipamentos que o fiscal de sala julgar desnecessário a execução da prova.

4.7.1 - O candidato que recusar ou desobedecer aos critérios impostos por este edital será desclassificado e excluído do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado.

4.7.2 - Se durante a execução da prova o telefone celular de um candidato tocar este será imediatamente excluído do processo seletivo, não cabendo recurso acerca desta situação.

4.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada e preenchida com as opções que julgar corretas, **sendo-lhe permitido levar consigo a folha rascunho de respostas** e o **caderno de questões** para que o mesmo possa aferir seu desempenho quando da publicação do gabarito oficial.

4.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

4.10 - A prova objetiva será constituída por questões de múltipla escolha, com conteúdo diversificado entre as áreas conforme discriminado na sugestão de estudo constante abaixo:

4.10.1 A prova será composta de 20 questões no total, divididas em:

10 questões de língua portuguesa: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação. Compreensão de textos.

10 questões de matemática: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente, considerando-se a somatória das notas obtidas na prova.

5.2 - Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

5.3 - Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 30% (trinta por cento).

5.4 - A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal (www.morroagudo.sp.gov.br).

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6.2 - Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberão recursos fundamentados à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, dentro do prazo de **02 (dois) dias consecutivos** contados a partir da publicação dos respectivos editais. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **Recursos inconsistentes e fora das especificações deste edital serão indeferidos preliminarmente.**

6.2.1 - Os recursos deverão ser realizados junto ao protocolo geral, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 - Centro.

6.2.2 - Para a formalização dos recursos deverá ser utilizado o formulário padrão do setor de protocolo geral, a ser retirado no local definido no item anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 24 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

6.2.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço www.morroagudo.sp.gov.br.

6.3 - A validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

6.4 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a classificação direito à nomeação.

6.4.1 - Quando da nomeação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:

a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

b) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP); Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

c) Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.

d) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

6.4.2 - O prazo para entrega da documentação será de 10 (dez) dias a contar da publicação ou ciência do respectivo edital de convocação.

6.4.3 - Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos necessários para a admissão.

6.4.4 - Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos de cargos ou empregos públicos com proventos de aposentadoria oriundas de cargos ou empregos públicos, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.

6.5 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

6.6 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

6.7 - A contratação será regida pelas Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal nº 5.300.

6.7.1 - O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

6.8 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

6.9 - O candidato que, após contratado, demonstrar inaptidão para o exercício da função ou falta de assiduidade às atividades atribuídas poderá ser demitido, resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.10 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido demissão do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP manterá, durante o processo de inscrição, à disposição dos candidatos, pessoas habilitadas para orientação e esclarecimentos de dúvidas que porventura venham a ocorrer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1161

Página 25 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

7.3 - O candidato classificado no presente processo seletivo está sujeito a eventualmente trabalhar no período diurno e/ou noturno ou ainda em regime de compensação especial de horário, conforme o serviço público exigir.

7.4 - A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

7.5 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito através da Portaria nº 9.564/22.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 10 de março de 2022.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal